LEI Nº 3.053, de 17 de junho de 2009.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 02 DE ABRIL DE 2004, PARA CONCEDER VALES-REFEIÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 2.547, de 02 de abril de 2004, recentemente alterada pela Lei nº 3.029, de 23 de abril de 2009, que passa a ser:

> ***"Art. 3º - O valor do vale-refeição será de R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) concedido aos servidores municipais que estão na ativa, bem como os conselheiros tutelares titulares, com a participação de um desconto de 20% (vinte por cento), na folha de pagamento, do valor total dos vales."***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de junho de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.